



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 144/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ **30.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ **30.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 144/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 144/2018 que "**dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente**", visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional.

A abertura de crédito tem por objetivo serviços a serem contratados para realização do I Natal Cultural de Matelândia, a ser realizada junto à Praça da Cultura nos dias 20 a 23 de dezembro, agregando além da tradicional peça teatral, várias outras apresentações culturais e musicais e dança, além de fomentar a contribuir com o desenvolvimento das atividades das entidades e associações do município através de sua participação na Feira Gastronômica.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito